



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Professor de Educação Infantil com carga horária semanal de 20 horas semanais, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§ 1º. O Contratado para o cargo de Professor de Educação Infantil deverá comprovar formação em curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica para a docência na educação infantil.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo VII da Lei Municipal nº 681 de 26 de Setembro de 2011, criado pela Lei 673 de 13 de Julho de 2011, repriminadas pela Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015.

Art 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente ao Padrão Nível 01 - **R\$ 1.724,79**;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Professor de Educação Infantil será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7/2022.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Tal solicitação se justifica, visto que no ano de 2022 a Escola Infantil atenderá turmas de turno integral e no final de 2021 houve a necessidade do retorno de alguns Professores de anos iniciais para as EMEF Capivari e EMEF Têlbio Cardoso que estavam atuando nas turmas de Educação Infantil.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2021.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PL 07/2022

Metodologia de Cálculo:

VENCIMENTOS	R\$ 1.724,79
REAJUSTE ANUAL 10,15%	R\$ 175,07
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 158,32
1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 56,61
PATRONAL 20%	R\$ 379,97
FAP AJUSTADO 1%	R\$ 21,15
	R\$ 2.515,91

TOTAL MÊS	R\$ 2.515,91
TOTAL FEVEREIRO A DEZEMBRO 2022 (11 meses)	R\$ 27.674,97
TOTAL ANO 2022:	R\$ 27.674,97

VENCIMENTOS	R\$ 1.899,86
REAJUSTE ANUAL 3,34%	R\$ 63,46
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 163,61
1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 63,48
PATRONAL 20%	R\$ 392,66
FAP AJUSTADO 1%	R\$ 21,90
	R\$ 2.604,97

TOTAL MÊS	R\$ 2.604,97
TOTAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023 (02 meses)	R\$ 5.031,81
TOTAL MARÇO A DEZEMBRO 2023 (10 meses)	R\$ 26.049,71
TOTAL ANO 2023:	R\$ 31.081,52

VENCIMENTOS	R\$ 1.963,31
REAJUSTE ANUAL 3,24% (MARÇO)	R\$ -
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 163,61
1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 63,48
PATRONAL 20%	R\$ 392,66
FAP AJUSTADO 1%	R\$ 21,90
	R\$ 2.604,97

TOTAL MÊS	R\$ 2.604,97
TOTAL JANEIRO 2024	R\$ 2.604,97
TOTAL ANO 2023:	R\$ 2.604,97

Capivari do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		Data da Elaboração: 01/02/2022 16:49	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1)	<input type="checkbox"/>	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	
2)	<input checked="" type="checkbox"/>	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	
3)	<input type="checkbox"/>	Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	
4)	<input type="checkbox"/>	Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	
5)	<input checked="" type="checkbox"/>	Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)	
Descrição da Situação: Contratação por tempo determinado de 01 Professor de Educação Infantil com vencimentos de R\$ 1.724,79 - Padrão 01			
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1)	<input checked="" type="checkbox"/>	Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	
2)	<input type="checkbox"/>	Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
3)	<input type="checkbox"/>	Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	
4)	<input type="checkbox"/>	Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	
5)	<input type="checkbox"/>	Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	
		Cf. Art. 17 da LDO - RS	
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor em 2022
Estrutura Programática		Descrição	
07.73.12.365.0214.2141.319011000000		Vencimentos e vantagens fixas	
			23.262,68
07.73.12.365.0214.2141.319013000000		Obrigações Patronais	
			4.412,32
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
2.1) <input type="checkbox"/> Não			
2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim, Conforme estrutura programática acima citada			
D) IMPACTO FINANCEIRO			
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 8)			Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	-	2.515,91	2.604,97
fevereiro	2.515,91	2.515,91	
março	2.515,91	2.604,97	
abril	2.515,91	2.604,97	
maio	2.515,91	2.604,97	
junho	2.515,91	2.604,97	
julho	2.515,91	2.604,97	
agosto	2.515,91	2.604,97	
setembro	2.515,91	2.604,97	
outubro	2.515,91	2.604,97	
novembro	2.515,91	2.604,97	
dezembro	2.515,91	2.604,97	
Soma	27.674,97	31.581,52	2.604,97
			Fonte: Todas
			Recursos Livre e Vinculado
			Ativo Financeiro mês anterior: R\$ 11.440.487,59
			(-) Passivo Financeiro mês anterior: R\$ 1.756.963,53
			(=) Resultado Financeiro mês anterior: R\$ 9.683.524,06
			(+) Receitas Previstas até o final do exercício: R\$ 29.357.386,65
			(-) Despesas previstas até final exercício: R\$ 27.905.617,76
			(-) Resultado Financeiro projetado ano: R\$ 1.451.566,89
			(+) receitas primeiro ano seguinte: R\$ 27.245.804,09
			(-) despesas primeiro ano seguinte: R\$ 27.245.804,99
			(+) receitas segundo ano seguinte: R\$ 26.280.936,63
			(-) despesas segundo ano seguinte: R\$ 26.280.936,63
			(=) situação financeira antes do impacto: R\$ 1.481.568,89
			(- gastos impacto) = situação projetada: R\$ 1.360.207,43
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS			
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em:			
Primário:	R\$	(2.114.041,66)	Nominal: R\$ (2.114.041,66)
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):			
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:		R\$	26.779.632,05
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:		R\$	12.715.156,88
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:		47,48%	

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito